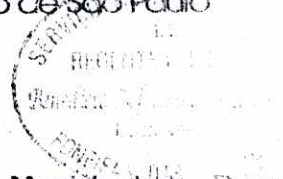


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 135 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.879/98



FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

“Autoriza o Município a celebrar convênio com o DER para a implantação e pavimentação da via de acesso de Presidente Prudente Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425/Km 442,4), do trecho: Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425) - Divisa com o Município de Presidente Prudente”

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando colaboração na implantação e pavimentação da via de acesso de Presidente Prudente à Rodovia Assis Chateaubriand (SP 425/Km 442,4), do trecho: Rodovia Assis Chateaubriand (SP 425) - Divisa com o Município de Presidente Prudente, com extensão de 1.300 m. aproximadamente.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a assumir as despesas decorrentes de sua participação na avença:

com declaração de utilidade pública das áreas necessárias desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse mediante a autorização judicial, em ação própria;

com a liberação do trecho necessário aos serviços e para a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que possam impedir ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo solicitado através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes a esta Lei municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do município, sem ônus para o DER.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 05 de maio de 1998

1998
Lei
1.879/98

03
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL.

MARIO PEREIRA
SECRETÁRIO